

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 260, publicada no D.O.U. de 30/4/2021, Seção 1, Pág. 86 (*).

(*) Retificada no D.O.U. de 3/5/2021, Seção 1, Pág. 251.

(*) Retificada no DOU 22/6/2022, Seção 1, pág. 53.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Antoine Skaf (Senai), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201718794		
PARECER CNE/CES Nº: 617/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Antoine Skaf (Senai), código e-MEC nº 1526, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201718794. A Instituição de Educação Superior (IES), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, é mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, código e-MEC nº 796.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da IES:

[...]

1. Do Processo

Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTOINE SKAF – SENAI (cód. 1526), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201718794, em 30/11/2017.

2. Da Mantida

A FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTOINE SKAF – SENAI, código e-MEC nº 1526, é instituição Privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 388 de 22/03/2000, publicada no Diário Oficial em 24/03/2000. Por meio da Portaria MEC nº 1.218 de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013, a Instituição foi recredenciada. A IES está situada na Rua Correia de Andrade, nº 232, Brás, São Paulo /SP.

Sobre o endereço da IES, a Comissão ressaltou que:

“O endereço que consta no formulário de recredenciamento do INEP é Rua Anhaia, nº 1.321, Bom Retiro, São Paulo/SP., porém a IES apresentou na visita in loco a Portaria nº 551, DE 28 DE JULHO DE 2015 onde consta o texto abaixo e a publicação no Diário Oficial da União a alteração de endereço para Rua Correia de Andrade, no 232, Brás, São Paulo /SP.” Endereço visitado pela Comissão de avaliação.

Em 2012, a partir da proposição do Colegiado Discente a unidade propôs a alteração do nome da Faculdade SENAI de São Paulo para Faculdade de Tecnologia SENAI Antoine Skaf – SENAI.

Segundo informações da Comissão de Avaliação:

Atualmente, a Faculdade de Tecnologia SENAI Antoine Skaf oferece um único Curso Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário, na modalidade presencial com oferta de 40 vagas anuais. Seu corpo docente é composto por 9 (nove) docentes para atender a uma demanda de X alunos matriculados no curso.

“Em 2012, a Faculdade, criou e implantou 15 (quinze) cursos de pós-graduação, a partir do Panorama Setorial da Cadeia de Valor Têxtil e Confecção e das Perspectivas para a Cadeia de Valor Têxtil e Confecção (IEMI) e da aproximação de representantes empresariais e acadêmicos. Os cursos de pós-graduação são reunidos em três núcleos. Além disso, a IES está com a oferta de duas pós-graduações “Pós-Graduação em Design de Moda” e “Pós-Graduação em Gestão de Negócios da Moda”, ambos especializações na modalidade presencial com 360h. Consta no sistema e-Mec um histórico da oferta de 16 (dezesesseis) cursos de especialização. A IES não possui oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).”

Consta no sistema e-MEC um único processo protocolado em nome da Mantida:

Renovação de Reconhecimento:

20070705 – PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO – fase: PARECER FINAL.

(Consulta realizada em 27/03/2020).

3. Da Mantenedora

A FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTOINE SKAF – SENAI é mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), código e-MEC nº 796, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede e foro na cidade de São Paulo /SP.

Foram consultadas em 27/03/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Válida até 21/07/2020;*
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020.*

O sistema e-MEC registra ainda em nome da Mantenedora as seguintes mantidas:

Código Nome da Mantida(IES)

17516 FACULDADE DE TECNOLOGIA DO SENAI HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA

4817 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANCHIETA

1526 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTOINE SKAF (SENAI)

4820 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTÔNIO ADOLPHO LOBBE

14609 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CONDE JOSÉ VICENTE DE AZEVEDO

4814 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FELIX GUIARD

17691 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI GASPAR RICARDO JUNIOR

4819 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MARIANO FERRAZ

1286 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MARIO AMATO (SENAI)

4815 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI NADIR DIAS DE FIGUEIREDO

17690 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ROBERTO MANGE

15501 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ROBERTO SIMONSEN

15502 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI SUIÇO-BRASILEIRA
PAULO ERNESTO TOLLE

1150 FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI THEOBALDO DE NIGRIS (SP SENAI)

1195 FACULDADE SENAI DE TECNOLOGIA MECATRÔNICA (SENAI)

4. Dos cursos ofertados

Curso presencial ofertado no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
Produção de Vestuário, tec. 104820	Portaria 304 de 16/04/2015	Rec.	CPC -- CC -

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 06/11/2018 a 10/11/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 144432.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	2,60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,36
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,75
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,29
Conceito Final Contínuo	4,33
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Não houve impugnação por parte da Instituição, nem da SERES.

Requisitos legais

Por não constarem anexados no sistema e-MEC os requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga

em caso de incêndio, com os respectivos laudos. A SERES instaurou diligência, solicitando o seu cumprimento.

A resposta à diligência anexada pela Instituição não foi satisfatória, assim, uma segunda diligência foi instaurada, além da apresentação do Plano de Garantia de acessibilidade e Plano de fuga, também foi pedido a manifestação da IES sobre o saneamento das fragilidades apontadas no Relatório de Avaliação (Código 144432), referentes ao EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, o qual obteve conceito 2,60. Posteriormente, como as validades das Certidões se encontravam vencidas, novamente o processo foi baixado em diligência.

Em atendimento às solicitações os seguintes documentos foram anexados:

Sobre o Plano de Fuga: Plano de Emergência e Combate a Incêndio/2018 e Rotas de Fuga, Identificação dos Equipamentos contra Incêndios e Pontos, elaborados por Benedito George Nassar Khuriyeh, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA 060139082-3.

Sobre a Acessibilidade: Programa do SENAI de Inclusão de Pessoas com Deficiência para o Trabalho/2018 elaborado pelos técnicos do Centro de Referência no Atendimento às Pessoas com Deficiência da Escola SENAI “Ítalo Bologna” de Itu/SP e o Extrato de Acessibilidade/2018.

As Certidões foram atualizadas.

E, quanto ao saneamento das fragilidades apontadas no EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - a Instituição informou sobre as adequações realizadas, a autoavaliação institucional, passará a contar com a participação da comunidade acadêmica, como também, com a divulgação dos resultados. Demonstrou como os relatórios de autoavaliação da CPA serão amplamente divulgados. Os resultados e as análises serão apresentados de forma adequada e comparativa para subsidiar planejamentos e ações para o próximo ciclo avaliativo da CPA.

Segue abaixo uma síntese das medidas que a IES informou que estão sendo realizadas para o saneamento das deficiências.

1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.

Sobre este indicador a IES informou que: “desenvolverá seu trabalho avaliativo de forma contínua e participativa, envolvendo todos os segmentos da comunidade acadêmica, a equipe dirigente, os órgãos colegiados como o CONSEPE, NDE, Colegiado de Curso, Colegiado Discente, equipe técnica e de apoio.”

(...).

“O regulamento da CPA será colocado em prática, e a constituição será corrigida, onde haverá a participação dos membros técnico administrativos e representantes da sociedade civil organizada.”

1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.

Para este indicador foram relatadas as correções que irão ocorrer:

“A CPA intensificará a elaboração dos relatórios parciais e o relatório final (anualmente), proporcionando que esses resultados sejam analisados e comparados à evolução dos indicadores dentro do período do triênio.”

Consolidará que os relatórios de autoavaliação da CPA sejam amplamente divulgados, quer em virtuais: no site da IES ou no ambiente virtual de aprendizagem, que nos diversos meios físicos, tais como: mural, biblioteca ou em reuniões para todos

os segmentos da comunidade acadêmica, a fim de proporcionar a construção de soluções e a proposição de melhorias de forma dialogada.

Serão elaborados planos de ações considerando os resultados das análises de forma comparativa visando subsidiar o planejamento e as ações para o próximo ciclo avaliativo da CPA. Em posse desse documento será realizada ampla divulgação junto a todos os segmentos da comunidade acadêmica.”

(...).

1.5. Relatórios de autoavaliação.

Finalizando os argumentos a Instituição ratificou que: “A CPA intensificará a elaboração dos relatórios parciais e o relatório final (anualmente), proporcionando que esses resultados sejam analisados e comparados à evolução dos indicadores dentro do período do triênio.”

Por não conter em seu Plano de Fuga um laudo assinado por órgão público competente, foi necessária uma nova diligência solicitando a apresentação do documento, ou então, se o documento foi solicitado, mas ainda não houve a sua emissão, apresentar justificativa devidamente fundamentada e eventuais documentos comprobatórios. Em resposta a Instituição apresentou vários documentos, dentre eles, o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB Nº 438938, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com validade até 09/11/2022, demonstrando dessa forma, o cumprimento total do art. 20, II, “g”, do Decreto nº 9.235/2017.

Conforme descrito acima, e considerando a manifestação da IES que demonstrou estar saneando as fragilidades apresentadas no relatório de Avaliação, esta Secretaria entende que os critérios contidos no art. 3º, § 1º, da Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2018, estão sendo contemplados. Por todo o exposto, verificando os documentos apresentados pela Instituição, é possível considerar que as diligências foram respondidas satisfatoriamente.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

• O Conceito Institucional da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTOINE SKAF foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

• Quatro Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três). O Eixo 1 obteve conceito 2,60, após atendimento de diligência, a Instituição apresentou adequações consideradas positivas.

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Em resposta à diligência a Instituição anexou no sistema e-MEC os documentos:

Programa do SENAI de Inclusão de Pessoas com Deficiência para o Trabalho/2018, elaborado pelos técnicos do Centro de Referência no Atendimento às

Pessoas com Deficiência da Escola SENAI “Ítalo Bologna” de Itu/SP e o Extrato de Acessibilidade/2018.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Também em resposta à diligência foram anexados os documentos:

Plano de Emergência e Combate a Incêndio/2018 e Rotas de Fuga, Identificação dos Equipamentos contra Incêndios e Pontos, elaborados por Benedito George Nassar Khuriyeh, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA 060139082-3, e o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB Nº 438938, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com validade até 09/11/2022.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

• A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição, após resposta à diligência, atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que a FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTOINE SKAF – SENAI se encontra em boas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Quantitativa, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O projeto de autoavaliação institucional da IES contempla, parcialmente, a autoavaliação institucional, pois não contempla a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica. Além disso, não foi possível evidenciar também a previsão de análise e divulgação dos resultados à todos os segmentos da comunidade acadêmica, os quais foram evidenciados em relatos do corpo docente, corpo discente, técnico-administrativo e membros da CPA.

Em visita in loco, a comissão de avaliação evidenciou que não ocorre a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica, pois o próprio Regulamento da CPA não está em conformidade com o previsto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Sinaes), da Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em que regulamenta no “§2º A forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de atribuições da CPA deverão ser objeto de regulamentação própria, a ser aprovada pelo órgão colegiado máximo de cada instituição de educação superior, observando-se as seguintes diretrizes: I - necessária participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e de representantes da sociedade civil organizada, ficando vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados;”.

A CPA elabora os relatórios parciais anuais, relativos à avaliação de satisfação (1 por semestre). Os relatórios não demonstram relação entre si, os resultados das avaliações não se convertem em planos de ações e melhorias que sejam reportadas e publicizadas para todos os todos os segmentos da comunidade acadêmica. Diante do exposto, a comissão da avaliação constatou que a CPA não elabora o relatório de autoavaliação consolidado do triênio (integral), em que deveria-se apresentar os resultados, as análises, as reflexões e as proposições de

forma adequada e comparativa para subsidiar planejamento e ações para o próximo ciclo avaliativo da CPA.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O PDI e as ações da IES, contemplam o desenvolvimento institucional que abrange desde a missão institucional, os seus objetivos, as metas e os valores institucionais, o planejamento didático-pedagógico e política de ensino de graduação e de pós-graduação, apresenta a política e práticas de iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural, as políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, as políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. Existem evidências do modelo de Educação a Distância praticado no momento para oferta dos 20%.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

A comissão considerou que a IES apresenta registros de ações que evidenciam a consolidação de sua políticas acadêmicas nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão, porém a IES não apresenta a política institucional voltada à internacionalização articulada com o PDI 2017-2021. As políticas de atendimento ao discente, a comissão de avaliação não evidenciou o serviço de apoio psicopedagógico, dispõe somente do serviço pedagógico com o apoio da Coordenação Pedagógica. A IES possui linhas de pesquisa que se articulam transversalmente com seus cursos de graduação e pós-graduação (Lato sensu), e que abrangem diversos projetos com relação intrínseca junto aos eixos contemplados em suas políticas de pesquisa e extensão, a partir da oferta de cursos gratuitos no ambiente virtual com 12 temas disponíveis. Vale ressaltar que a comissão de avaliação não evidenciou a promoção de ações reconhecidamente exitosas ou inovadoras que fizessem a diferença nas práticas didático-pedagógicas e em políticas de ensino de pós-graduação. Neste viés, foi possível verificar também o estímulo dado à qualificação, formação e produção acadêmica docente e discente, tanto nas publicações, de acordo com a previsão orçamentária da IES no exercício vigente, bem como no apoio à ida a eventos por parte de sua comunidade acadêmica, quanto no incentivo à qualificação e formação dos técnicos-administrativo. Entretanto, na vigência do atual PDI 2017-2021 não foram concedidas bolsas de iniciação científica aos discentes e a publicação em periódicos de âmbito internacional. A política de comunicação interna e externa da IES é abrangente e eficaz, contemplando também um criterioso acompanhamento de egressos, porém não há ações exitosas ou inovadoras realizadas pela IES para o acompanhamento dos egressos, nem faz a diferença aos canais de comunicação externa ou fomenta à manifestação da comunidade, a fim de gerar mecanismos para a melhoria institucional.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

As políticas de gestão estão bem instituídas na IES. Há a implementação de processos colegiados e administrativos na IES. Se destaca as políticas de gestão acadêmico-administrativas para participação de eventos que demonstram investimento pedagógico no seu processo constituinte e uma preocupação com a eficácia didático-instrucional. Ainda assim, as questões de melhoria dos processos administrativos e educacionais por meio do trabalho da Comissão Própria de Avaliação - CPA precisa ficar melhor evidenciado nas documentações, com regulamentações e registros mais explícitos que os contemple, inclusive, de maneira mais ampla a divulgação tanto no âmbito interno quanto externo da IES.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

Na visita in loco, a comissão de avaliação averiguou que as instalações da IES atendem plenamente às questões didático-pedagógicas e administrativas, tanto do ponto de vista da infraestrutura física quanto das instalações e equipamentos tecnológicos. Considera-se que há uma avaliação periódica dos espaços, os quais são constantemente aprimorados e/ou reformados. Entretanto, não consta no PDI da IES um planejamento viável para expansão e melhoria constante da sua infraestrutura física e tecnológica em consonância com as metas de expansão apresentadas no PDI, apesar de que in loco a comissão tenha constatado ações de melhoria em sua infraestrutura, tal como a renovação dos computadores do Laboratório de Informática. A Faculdade de Tecnologia SENAI Alfredo Skaf realiza com periodicidade a avaliação dos seus espaços, com mapeamento de riscos destes espaços e com uma CIPA e Corpo de Bombeiros atuante. Além disso, evidenciou-se a existência de uma gestão de manutenção patrimonial, com a devida identificação dos patrimônios e o devido controle dos ativos. Vale destacar o devido investimento da IES em ações de adaptações dos espaços em relação ao plano de garantia de acessibilidade, responsável por desenvolver ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com necessidades de atendimento especializado para toda a comunidade acadêmica. Um destaque em especial para toda infraestrutura física e tecnológica que compõem os laboratórios da IES, os quais dispõem de uma estrutura invejável e com equipamentos de ponta, tanto para a prática didático-pedagógica quanto a prestações de serviços à indústria têxtil e vestuário.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 4 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro). Sobre o Conceito 2,60 obtido no Eixo 1, as adequações apresentadas pela Instituição sugere o atendimento satisfatório das fragilidades relatadas no relatório da Comissão de Avaliação.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTOINE SKAF - SENAI.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTOINE SKAF - SENAI terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão da SERES

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer

favorável ao credenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTOINE SKAF - SENAI, situada na Rua Correia de Andrade, nº 232, Brás, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com sede e foro na Avenida Paulista, nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O quadro de conceitos abaixo e as conclusões da SERES mostram que a IES possui condições necessárias para ter seu pedido de credenciamento aprovado:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	2,60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,36
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,75
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,29
Conceito Final Contínuo	4,33
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Solicito que a IES realize um processo de autoavaliação para localizar os pontos que levaram a comissão de avaliação externa a exarar o Conceito 2,60 ao Eixo 1.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Antoine Skaf (Senai), com sede na Rua Correia de Andrade, nº 232, bairro Brás, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente